

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 2ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 22 DE JANEIRO DE 2025, QUARTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro (por videoconferência). Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Anastácio Lima de Menezes Filho, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça (por videoconferência), Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausentes o Senhor Juiz Fernando Nóbrega da Silva (em virtude de férias) e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e treze minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, oportunidade em que consignou a ausência justificada do Senhor Juiz Fernando Nóbrega, que se encontra em usufruto de férias regulamentares e foi substituído pelo Senhor Juiz Anastácio Menezes. Informou, ainda, a ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando Piazenski, que, na sessão, foi substituído pelo Doutor Vitor Hugo Teodoro. O Senhor Presidente apresentou suas saudações às Senhoras e aos Senhores Membros da Corte, ao Senhor Procurador Regional Eleitoral e ao advogado presente na sala virtual das sessões para realizar sustentação oral, Doutor Wendel Antonio Lima de Souza. Também cumprimentou as servidoras e servidores deste TRE, na pessoa do Senhor Secretário Judiciário em exercício, servidor Marijone Pinheiro, bem como as pessoas que acompanhavam a transmissão ao vivo da sessão pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 1ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 21 de janeiro de 2025, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Após anunciado para julgamento o *Habeas Corpus* Criminal n. 0600001-26.2025.6.01.0000, de relatoria do Senhor Juiz Leandro Gross, o Senhor Presidente consultou o Senhor Juiz Anastácio Menezes – cônjuge da Magistrada que proferiu decisão nos referidos autos – se o Magistrado iria participar do julgamento ou se pretendia declarar o seu impedimento. Em resposta, o Juiz Anastácio Menezes se deu por impedido. Diante disso, **não participou do julgamento do *Habeas Corpus* Criminal n. 0600001-26.2025.6.01.0000 o Senhor Juiz Anastácio Menezes, que declarou seu impedimento, por ser cônjuge da magistrada prolatora da decisão objeto da impetração.**

JULGAMENTOS

Feito: ***HABEAS CORPUS CRIMINAL* (307) N. 0600001-26.2025.6.01.0000**

Procedência: Feijó - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

PACIENTE: ADAIR JOSE SOUZA DA SILVA

IMPETRANTE/ADVOGADO: WENDEL ANTONIO LIMA DE SOUZA - OAB/AC6391

IMPETRADO: 1º JUÍZO DAS GARANTIAS DO NÚCLEO I

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: *Habeas Corpus* Criminal - Cabimento - Ato praticado por Juízo Eleitoral das Garantias (1º Juízo das Garantias do Núcleo I - Rio Branco-AC).

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, não conhecer do *habeas corpus*, nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o Advogado Wendel Antonio Lima de Souza (por videoconferência).

Concluído o julgamento do *Habeas Corpus* Criminal n. 0600001-26.2025.6.01.0000, o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradeceu ao advogado Wendel Antonio Lima de Souza pela sua participação, oportunidade em que o Ilustre Causídico desejou um bom trabalho a todos(as). Ato contínuo, foi iniciado o julgamento do seguinte processo:

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600480-44.2024.6.01.0003**

Procedência: Manoel Urbano - ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: ERON LINS

ADVOGADO: PEDRO SILVA SIQUEIRA - OAB/AC6609

ADVOGADO: LUIZ CARLOS GOMES WURDEL JUNIOR - OAB/AC6274

ADVOGADO: GABRIEL VICTOR ROMAO BORGES - OAB/AC5814

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Candidato - Cargo - Vereador - Contas desaprovadas - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Júnior Alberto comunicou que o Gabinete da Presidência deste Regional lhe pediu para informar que no dia 23, quinta-feira, após a sessão, as Senhoras e os Senhores Membros da Corte serão fotografados, a fim de que as fotografias sejam publicadas no Relatório de Gestão do Tribunal e na Revista do Jubileu do TRE-AC. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra e, na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Júnior Alberto convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 23 de janeiro de 2025, às quinze horas, desejando a todos(as) um ótimo final de tarde. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e cinquenta e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 26/02/2025, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 27/02/2025, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 27/02/2025, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0747524** e o código CRC **A963C4AE**.